CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**PARECER Nº 094/2021**. Em**, 01 de dezembro de 2021.**

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 063/2021.**
**AUTOR: LEGISLATIVO**

## RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI Nº 063/2021**, de autoria do legislativo que "Institui o dia municipal dos mototaxistas no município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências". A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes a Sessão Ordinária, do segundo período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Este é o sucinto relatório.

## PARECER

Depois de análise da Comissão, concluiu-se que o Projeto se encontra em consonância com o atendimento a técnica Legislativa. A matéria tratada pode ser de competência do Poder Legislativo, podendo ser apresentada por qualquer vereador.

O mototaxista é um trabalhador que enfrenta muitos riscos e perigos durante o dia. Dessa forma, ele consegue sustentar sua família e, ainda assim, auxiliar pessoas em todo o país a se locomoverem. Embora não seja muito conhecida, é uma das profissões que mais auxilia no transporte de pessoas, em especial na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

Da necessidade de valorização, faz-se necessário incluir no calendário anual municipal, o dia dos mototaxistas, a ser celebrado no dia 24 de setembro.

O projeto em tela atende a todos os requisitos das normas constitucionais e infraconstitucionais, e atende aos requisitos normativos. Este projeto está em consonância com o artigo 30 da Constituição Federal e não está descrito nos projetos de

lei de iniciativa do Poder Executivo, como determina o artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e por fim, o projeto atendeu os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, é correto dizer que o Projeto em tela respeita a legislação constitucional e infraconstitucional, aplicando o princípio da legalidade no projeto de lei, para Instituir o dia municipal dos mototaxistas no município de Carnaúba dos Dantas, a ser realizado no dia 24 de setembro. Logo, respeitou-se a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas, o regimento interno e a técnica legislativa, sendo encaminhado para análise em plenária.

O presente relato opina UNANIMENTE FAVORÁVEL pela sua aprovação.

É o nosso parecer

Sala das Comissões, em 01 de dezembro de 2021.

CLÉSIO NELSON DANTAS
Presidente

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS
Relator

JOSÉ LÚCIO SILVA
Membro



Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado – OAB/RN 10637